

RESOLUÇÃO Nº 112

Dispõe sobre reajuste de subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa Tc nº 01/88, de 06 de abril de 1.988 e Lei Complementar nº 17, de 11 de julho de 1.988, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados nos termos desta Resolução sempre que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O subsídio do Prefeito Municipal será de 70% (setenta por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal será igual a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio previsto no artigo anterior.

Art. 4º – O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito serão de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio e da verba de representação do prefeito, respectivamente.

Art. 5º – Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a reajustar através de ato próprio o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, todas as vezes que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Declaração emitida pela Diretoria de Pessoal ou Órgão equivalente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 1.988.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 1.988

NICÉAS BARCELOS
Presidente

ANTONIO SANTOS OLIVEIRA
Secretário